



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 3/2020

Processo nº 25044.000357/2019-21

Chamada Pública n.º 02/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, com sede a Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0096-46, representado neste ato pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena - Armando Cardoso Chaves, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 2.949, publicada no *DOU* de 18 de Outubro de 2019, seção 2, pág. 53, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 29 de Janeiro de 2020, às 08:45 horas**, para a Sede do DSEI/CE na Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: **29 / 01 / 2020 (quarta-feira)**Horário: **09 : 00 Horas (horário de Brasília)**

Local: Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TRIMESTRAL	COOPERFAM	COOPAAGRO	COOPAECE	COOPAFAM	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	METODOI
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	224408	kg	15	R\$5,00	R\$6,75	R\$5,00	R\$4,50		R\$5,31	R\$79,65	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	274411	kg	30	R\$4,50	R\$6,80	R\$5,00	R\$4,50		R\$5,20	R\$156,00	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA	96563	kg	30	R\$2,50	R\$3,90	R\$4,00	R\$2,90		R\$3,33	R\$99,90	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
4	ACELGA IN06 - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	96628	kg	15		R\$19,90	R\$3,00	R\$5,00		R\$9,30	R\$139,50	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
5	ALFACE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	373169	kg	20	R\$9,99	R\$19,90	R\$6,00	R\$2,20		R\$9,52	R\$190,40	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
6	ALHO, CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO CATETO ROXO	237077	kg	15		R\$21,90			R\$15,37	R\$18,64	R\$279,60	Contrataçã similares (de Preços
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	224407	kg	50	R\$4,99	R\$4,95	R\$4,50	R\$4,50		R\$4,74	R\$237,00	Pesquisa c preço com fornecido (agricultor familiar)
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO	224405	kg	25	R\$4,98	R\$6,90		R\$4,00		R\$5,29	R\$132,25	Pesquisa c preço com fornecido

	BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ											(agricultur familiar)
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	279356	kg	30	R\$3	R\$4,30	R\$3,80	R\$3,00		R\$3,53	R\$105,90	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
10	BATATA INGLESA, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	274854	kg	30		R\$5,09			R\$3,72	R\$4,41	R\$132,30	Contrataçã similares (de Preços
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	226228	kg	15		R\$14,90		R\$20,00	R\$9,93	R\$14,94	R\$224,10	Contrataçã similares (de Preços
13	CEBOLA IN NATURA, NOME CEBOLA IN - NATURA	96490	kg	30		R\$5,29			R\$3,57	R\$4,43	R\$132,90	Contrataçã similares (de Preços
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	226263	kg	30	R\$3,90	R\$5,75	R\$5,00	R\$4,00		R\$4,66	R\$139,80	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	279354	kg	20	R\$9	R\$12,95	R\$13,50	R\$12,00		R\$11,86	R\$237,20	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	256106	kg	15	R\$2,80	R\$4,25	R\$3,00	R\$3,00		R\$3,26	R\$48,90	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	275203	kg	200	R\$1,70	R\$1,80	R\$5,00	R\$2,90		R\$2,85	R\$570,00	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA		kg	12	R\$3,50	R\$19,90	R\$5,00	R\$13,00		R\$10,35	R\$124,20	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	224387	kg	30	R\$4,00	R\$4,90	R\$3,40	R\$3,50		R\$3,95	R\$118,50	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	224388	kg	15	R\$6,10	R\$3,90		R\$4,00		R\$4,67	R\$70,05	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	274368	kg	10	R\$6,50	R\$4,90	R\$4,00	R\$3,90		R\$4,83	R\$48,30	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
22	MAÇA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	274417	kg	25		R\$5,95			R\$5,03	R\$5,49	R\$137,25	Contrataçã similares (de Preços
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	225840	kg	40	R\$3,00	R\$3,90	R\$3,00	R\$3,80		R\$3,43	R\$137,20	Pesquisa c preço corr fornecido (agricultur familiar)
24	MAMÃO, FRUTA IN	274432	kg	30	R\$2,50	R\$2,90	R\$3,00	R\$2,20		R\$2,65	R\$79,50	Pesquisa c

	NATURA, ESPÉCIE COMUM											preço com fornecedor (agricultor familiar)
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	224415	kg	40	R\$6,00	R\$7,35	R\$5,50	R\$6,00		R\$6,21	R\$248,40	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
26	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	382520	kg	150	R\$1,99	R\$1,90	R\$3,00	R\$2,50		R\$2,35	R\$352,50	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	224390	kg	30	R\$3,80	R\$4,25	R\$3,40	R\$4,00		R\$3,86	R\$115,80	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
28	PEPINO, VERDURA IN NATURA	373173	kg	15	R\$2,50	R\$6,95		R\$3,40		R\$4,28	R\$64,20	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	228762	kg	15	R\$4,00	R\$4,25	R\$4,50	R\$4,00		R\$4,19	R\$62,85	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
30	POLPA SABOR ACEROLA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	241598	kg	20	R\$4,90	R\$3,50	R\$4,00	R\$5,00		R\$4,35	R\$87,00	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	259679	kg	20	R\$5,00	R\$3,90	R\$5,00	R\$4,00		R\$4,48	R\$89,60	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217796	kg	20	R\$4,90	R\$3,50	R\$4,00	R\$4,00		R\$4,10	R\$82,00	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	217794	kg	20	R\$4,90	R\$3,50	R\$4,00	R\$4,00		R\$4,10	R\$82,00	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
34	POLPA SABOR TANGERINA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	389129	kg	20		R\$3,90		R\$5,00	R\$9,44	R\$6,11	R\$122,20	Contratação similares (de Preços)
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	226274	kg	15	R\$5,50	R\$6,95		R\$5,00		R\$5,82	R\$87,30	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	231825	kg	30	R\$5,20	R\$3,45	R\$6,00	R\$6,00		R\$5,16	R\$154,80	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	227826	kg	30	R\$5,30	R\$5,90	R\$4,00			R\$5,07	R\$152,10	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	228757	kg	30	R\$4,40	R\$4,95	R\$5,00	R\$6,00		R\$5,09	R\$152,70	Pesquisa com preço com fornecedor (agricultor familiar)

39	VAGEM, VERDURA IN NATURA	373178	kg	15		R\$5,90			R\$6,91	R\$6,41	R\$96,15	Contratações similares (de Preços)
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:											R\$5.570,00	

2. Fonte de recurso

2.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação - Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001 – Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena

Elemento de Despesa: 339030

PI: 109694

3. Preço

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, o DSEI/CE utilizou o Catálogo de Produtos Ofertados pela Agricultura Familiar, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social no site <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/> para realizar pesquisa de preços junto as Cooperativas, alguns itens não foram ofertados nas pesquisas entregues pelas Cooperativas, o DSEI/CE realizou então a pesquisa junto ao <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

4. Da participação

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme os modelos especificados neste edital.

6. Critérios de priorização das propostas

6.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

6.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

Resolução GGPAA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7. A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I - agricultores familiares do município;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

7. Das Amostras dos produtos

7.1. Imediatamente após a fase de habilitação, se for o caso, será solicitado as amostras dos produtos alimentícios que deverão ser entregues conforme definição do DSEI/CE, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Casa de Saúde Indígena - CASAI/CE situada à Rua Soriano Albuquerque, n.º 990 - Joaquim Távora - Fortaleza - Ceará, conforme cronograma que será apresentado pela nutricionista, e assim atestado o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária (OB), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dseiceara@gmail.com.
- 10.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail dseiceara@gmail.com.
- 10.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. Disposições Gerais

- 11.1. O presente Edital desta Chamada Pública poderá ser obtido na Sede do DSEI/CE situado à Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará nos horários de 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.
- 11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 11.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 11.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.
- 11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 11.6. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 11.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.8.1. ANEXO I - MODELO DE CONTRATO;
 - 11.8.2. ANEXO II - MODELO PARA GRUPOS FORMAIS;
 - 11.8.3. ANEXO III - MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
 - 11.8.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;
 - 11.8.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
 - 11.8.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS.

ANEXO I MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, com sede na Rua Tomás Acioli, 1595, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0096-46, representado neste ato pelo Senhor Armando Cardoso Chaves – Coordenador Distrital de Saúde Indígena, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ____/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA	kg	90	R\$	R\$
2	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO	kg	360	R\$	R\$
3	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN – NATURA	kg	165	R\$	R\$

4	ACELGA IN06 - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	kg	90	R\$	R\$
5	ALFACE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	kg	135	R\$	R\$
6	ALHO, CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO CATETO ROXO	kg	90	R\$	R\$
7	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DA TERRA	kg	330	R\$	R\$
8	BANANA, FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ	kg	150	R\$	R\$
9	BATATA DOCE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	kg	225	R\$	R\$
10	BATATA INGLESA, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	kg	180	R\$	R\$
11	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	kg	150	R\$	R\$
12	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	kg	105	R\$	R\$
13	CEBOLA IN NATURA, NOME CEBOLA IN - NATURA	kg	270	R\$	R\$
14	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	kg	270	R\$	R\$
15	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	kg	105	R\$	R\$
16	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	kg	120	R\$	R\$
17	COCO VERDE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	kg	2400	R\$	R\$
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	kg	75	R\$	R\$
19	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	kg	180	R\$	R\$
20	LARANJA, FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA	kg	90	R\$	R\$
21	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE COMUM	kg	75	R\$	R\$
22	MAÇA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	kg	150	R\$	R\$
23	MACAXEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	kg	240	R\$	R\$
24	MAMÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	kg	720	R\$	R\$
25	MARACUJÁ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE DOCE	kg	735	R\$	R\$
26	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	kg	1.515	R\$	R\$
27	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	kg	225	R\$	R\$
28	PEPINO, VERDURA IN NATURA	kg	90	R\$	R\$
29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	kg	60	R\$	R\$
30	POLPA SABOR ACEROLA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	kg	180	R\$	R\$
31	POLPA SABOR CAJÁ, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	kg	180	R\$	R\$
32	POLPA SABOR CAJU, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	kg	180	R\$	R\$
33	POLPA SABOR GOIABA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL	kg	180	R\$	R\$
34	POLPA SABOR TANGERINA, SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	kg	180	R\$	R\$
35	QUIABO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	kg	45	R\$	R\$
36	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	kg	210	R\$	R\$
37	TANGERINA, FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	kg	225	R\$	R\$
38	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE SALADA	kg	240	R\$	R\$
39	VAGEM, VERDURA IN NATURA	kg	90	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Governo Federal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001 – Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena

Elemento de Despesa: 339030

PI: 109694

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com ao Cronograma de Entrega que será apresentado pela Nutricionista da CASA/CE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do contrato.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /2020.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____/2020, pelas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término da vigência do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Seção Judiciária Federal do Ceará em Fortaleza, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

**ANEXO II
MODELO PARA GRUPOS FORMAIS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do representante legal		14. CPF	15. DDD/Fone		
16. Endereço		17. Município/UF			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO III
MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos
do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução
GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Armando Cardoso Chaves, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 10/01/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013054699** e o código CRC **29772CAA**.

Referência: Processo nº 25044.000357/2019-21

SEI nº 0013054699

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/CE
Rua Tomás Acioli, nº 1.595 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br